



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

## **RESOLUÇÃO N° 004/2001**

*“Altera os dispositivos que menciona do Regimento Interno”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - O parágrafo 1° do artigo 124 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo 1° - As Sessões Ordinárias serão noturnas, as segundas e quintas-feiras, com início às 18 horas e sem horário determinado de encerramento, porém com duração máxima de quatro horas.*

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2002.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 23 de novembro de 2001.

*M. B. B. B.*  
*Maria José Rocha Bêta*  
*Presidente*

*F. S. A. V.*  
*Fabício Siqueira Arantes do Valle*  
*1. Secretário*